

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento do Deposito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo).

**SENADOR LA ROCQUE - MA  
2022**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

- **PROPRIETÁRIO:** EDNALVA DE LIMA ARAUJO
- **CPF/PROPRIETÁRIO:** 014.361.573-40
- **INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA
- **CNPJ/INTERESSADO:** 01.598.970/0001-01
- **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** PRAÇA DO MERCADO, Nº: 29 – CENTRO – SENADOR LA ROCQUE/MA.
- **OBS:** SALÃO PARA DEPÓSITO DOS FERIRANTES

## 1.0 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 – Objeto:

O SALÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA DO MERCADO, Nº: 29 – CENTRO – SENADOR LA ROCQUE/MA, DE PROPRIEDADE DA SRA EDNALVA DE LIMA ARAÚJO. O SALÃO ENCONTRA-SE BEM SITUADO, EM ÁREA DO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL. EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA CERÂMICA, PASSEIO COM 4,14M DE LARGURA, PORTÃO METÁLICO PARA ACESSO, TOTALIZANDO UMA ÁREA COBERTA DE 13,80M<sup>2</sup> E, ÁREA TOTAL DO PASSEIO EXTERNO DE 24,00 M<sup>2</sup> ÁREA .

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

### 1.2 - Proprietário

EDINALVA DE LIMA ARAUJO

### 1.3 - Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

### 1.4 – Endereço do Imóvel

PRAÇA DO MERCADO, Nº:29 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MARANHÃO.

### 1.5 – Nível de Precisão

EXPEDITO – NBR 5676

### 1.6 – Observações Iniciais

O TERRENO ESTE BEM SITUADO NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO, BAIRRO CENTRO - SENADOR LA ROCQUE/MA.

## 2.0 – VISTÓRIA

### 2.1 – Caracterização da Região

Zona:

Terreno Padrão:

|             |       |                  |       |
|-------------|-------|------------------|-------|
| Residencial | ( )   | Urbano           | ( X ) |
| Comercial   | ( X ) | Suburbano        | ( )   |
| Industrial  | ( )   | Rural            | ( )   |
| Mista       | ( )   | Rural Continente | ( )   |

#### MELHORAMENTOS URBANOS

|                |       |                  |       |
|----------------|-------|------------------|-------|
| Água           | ( X ) | Guias e Sarjetas | ( X ) |
| Esgoto Público | ( )   | Pavimentação     | ( X ) |
| Luz Pública    | ( X ) | Telefone         | ( X ) |
| Luz Domiciliar | ( X ) | Arborização      | ( X ) |

#### SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

|                     |       |                     |       |
|---------------------|-------|---------------------|-------|
| Transporte Coletivo | ( X ) | Recreação           | ( )   |
| Rede Bancária       | ( X ) | Segurança           | ( X ) |
| Comércio            | ( X ) | Saúde (até 2 km)    | ( X ) |
| Ensino e Cultura    | ( )   | Mercado de Trabalho | ( X ) |

## 2.2 – Caracterização do Imóvel

### 2.2.1 – Terreno

|                                    |                             |
|------------------------------------|-----------------------------|
| Área Total: 228,00 M²              | Frente: 3,80 M              |
| Lado Direito: 60,00 M              | Fundos: 3,80 M              |
| Lado Esquerdo: 60,00 M             |                             |
| Perímetro: 127,60 M                |                             |
| Superfície: Seca ( X ) Brejosa ( ) | Pantanosa ( ) Alagadiça ( ) |
| Topografia:                        |                             |
| Plano ( X )                        |                             |

### 2.2.2 – Edificação (Padrão de Construção)

| Especificações | Alto | Normal | Baixo | Mínimo |
|----------------|------|--------|-------|--------|
| Estruturas     |      | X      |       |        |
| Paredes        |      | X      |       |        |
| Cobertura      |      | X      |       |        |
| Revestimento   |      | X      |       |        |
| Piso           |      | X      |       |        |
| Forro          |      |        |       |        |
| Esquadrias     |      | X      |       |        |
| Ferragens      |      | X      |       |        |

|         |  |   |  |  |
|---------|--|---|--|--|
| Louças  |  |   |  |  |
| Pintura |  | X |  |  |

**Observações:** O IMÓVEL apresenta-se em boas condições de conservação, portanto, apto ao funcionamento a que o mesmo se destina.

### 3.0 – Avaliação

|                          |           |  |
|--------------------------|-----------|--|
| <b>3.1 – Terreno</b>     |           |  |
| Área 1(m2)               | 228,00 M² |  |
| <b>3.2 – Edificações</b> |           |  |
| Área 2 (m2)              | 13,80 M²  |  |

Área 1 – área do terreno

Área 2 – área da edificação

#### Metodologia Adotada:

Critério comparativo de preços de mercado

### 4.0 – Valor da benfeitoria/imóvel/edificação: R\$ 600.000,00

- Idade aparente de 05 a 10 anos em bom estado de conservação = R\$ 130.000,00
- Considerando a idade aparente de 10 anos e depreciando 1,5% ao ano a partir do quinto ano
- Valor final da benfeitoria = R\$ 120.538,15
- Considerando o valor do aluguel em 0,5% do valor do imóvel: R\$ 600,00

**Importa a presente avaliação em:**

R\$ 600,00

### Observações Finais:

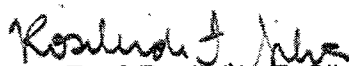
**VALOR DO IMÓVEL:**

R\$ 120.538,15 (CENTO E VINTE MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO  
REAIS E QUINZE CENTAVOS)

**VALOR ESTIMADO PARA A LOCAÇÃO:**

R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

A signatária deste laudo coloca-se à disposição para o esclarecimento de  
quaisquer dúvidas que porventura possam surgir.

  
Eng<sup>a</sup> Rosileide F. Silva.  
CREA 6964 D/MA

**Data de Referência:**

Senador La Rocque 05 de janeiro de 2022.

**MEMO Nº 003/2022-SEAGR  
2022.**

**Senador La Rocque - MA, 06 de Janeiro de**

*DE: Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo.*

*PARA: Gabinete do Prefeito Municipal*

**ASSUNTO:** Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento do Depósito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo).

**Sr. Prefeito,**

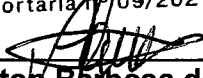
Vem-se através deste requerer de V.Exa. a adoção das medidas legais cabíveis para Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo.

Vale aqui registrar, que a presente locação visa ter uma melhor implementação das atividades administrativas, tendo em vista os princípios constitucionais da administração pública da eficiência e da finalidade, para que a administração pública possa atender de forma eficaz os anseios da coletividade.

Segue em anexo avaliação dos serviços ora requestados.

**Atenciosamente,**

Adailton Barbosa da Silva  
Sec. Municipal de Agricultura  
Desenvolvimento Econômico  
e Turismo  
Portaria nº 09/2021

  
**Adailton Barbosa da Silva**

Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo  
Senador La Rocque/MA



**MEMO Nº 038/2022-GAB**

**Senador La Rocque-MA, 06 de Janeiro de 2022.**

**DE: Gabinete do Prefeito Municipal**

**PARA: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO:** Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento do Depósito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo).

**Srº. Presidente,**

Solicito de V. Sº. que realize os procedimentos administrativos necessários para a Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo.

**Certo de suas providências,**

  
**BARTOLOMEU GOMES ALVES**  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 052/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação ao Cargo em Comissão do **Presidente**, e dos **Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL** para conduzir e julgar os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

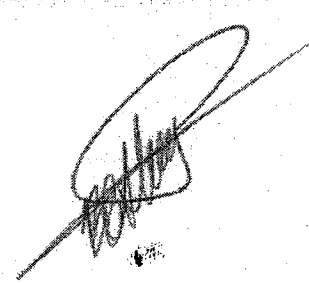
**CONSIDERANDO** a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios a serem realizados na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com efeito a contar de 03 de janeiro de 2022, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para presidir a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Art. 2º - Ficam designados** como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os Servidores Efetivos abaixo relacionados:



- **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;
- **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

**Art. 3º** - O período de vigência da **Comissão Permanente de Licitação** - CPL será de 01 (um) ano, nos termos do que reza o §4º, do art. 51, da Lei nº8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do Presidente da Comissão, responderá por este o Secretário, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, e decretos anteriores com tal natureza.

**Art. 6º** - Este entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.**

  
**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

MEMO. CPL Nº 056/2022

Senador La Rocque-MA, 06 de Janeiro de 2022.

DE: Comissão Permanente de Licitações  
PARA: Departamento de Contabilidade  
ASSUNTO: Dotação Orçamentária

Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento do Deposito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo). Necessidade de Declaração da Existência de Saldo Orçamentário. Inteligência dos Arts. 14, da Lei nº 8.666/93 e 167, II, da CF/88.

1. As compras e serviços, e também os acréscimos das compras já realizadas nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, devem ser previamente asseguradas com a verificação dos saldos orçamentários nos termos dos arts. 14 da Lei nº 8.666/93 e 167, II da CF/88, cujo teor transcrevemos abaixo:

**"Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.**

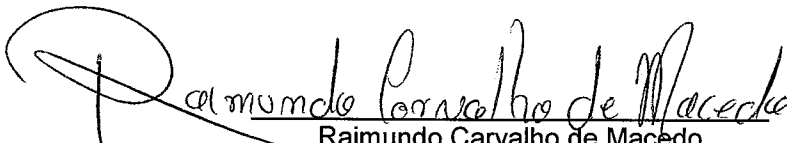
**Art. 167. São vedados:**

**I - omissão;**

**II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais"**  
(grifos nossos)

2. Dessa forma, solicitamos à V. Sa., com fundamento nos dispositivos acima transcritos, que informe o saldo orçamentário para as despesas requeridas. Atenciosamente,

Senador La Rocque-MA, 06 de Janeiro de 2022.

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Presidente da CPL  
Decreto nº052/2022



**MEMO.Nº 020/2022- DE CONTAB**

**DO:** Departamento de Contabilidade  
**PARA:** Comissão Permanente de Licitações  
**ASSUNTO:** Dotação Orçamentária

Srº. Presidente,

Conforme requerido:

PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0052.2-026 - Manut. da Secret. de  
Agricultura, Desenv. Econ e Turismo.

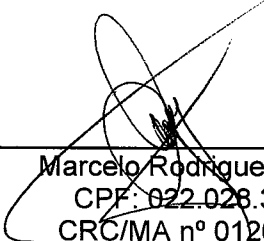
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de  
Terceiros – Pessoa Física.

SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECONÔMIC.

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

Atenciosamente,

Senador La Rocque-MA, 06 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Rodrigues Chaves  
CPF: 022.028.313-39  
CRC/MA nº 012638/O-4  
Diretor Geral de Contabilidade



CNPJ. 01.598.970/0001-01

MEMO. CPL Nº 057/2022

Senador La Rocque-MA, 06 de Janeiro de 2022.

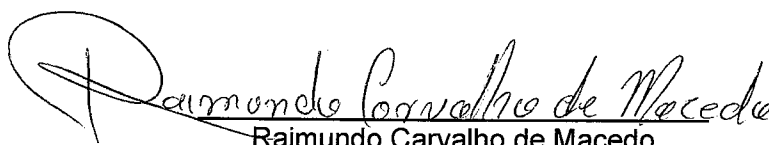
**DE: Comissão Permanente de Licitações**  
**PARA: Procuradoria Geral do Município**  
**ASSUNTO: Parecer Jurídico**

Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento do Depósito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Eco e seus departamentos). Necessidade de Parecer. Inteligência do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se os presentes autos ao Procurador Geral deste Município para emissão de Parecer acerca da possibilidade de contratação direta.

Atenciosamente,

Senador La Rocque-MA, 06 de Janeiro de 2022.

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Presidente da CPL  
Decreto nº052/2022

**PARECER DE DISPENSA Nº 020/2022-PROCJUR**  
**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**

**A**

**Ilmº. Srº.**

**Raimundo Carvalho de Macedo**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**Senador La Rocque/MA**

**I – DO OBJETO**

Trata-se o presente procedimento de dispensa de licitação para Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento do Depósito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo).

**II – RELATÓRIO**

Vieram os autos do processo em epígrafe para emissão de parecer acerca do melhor procedimento de acordo com a legislação, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas à luz da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que há solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura para funcionamento do Depósito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo no Município de Senador La Rocque/MA.

Registra-se, aqui, a presença do saldo orçamentário para a realização da despesa decorrente da locação que se deseja realizar.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passemos às considerações legais sobre as contratações de serviços pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**III - FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal estabeleceu como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o **dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88)**.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



CNPJ. 01.598.970/0001-01

Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

**XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Excepcionalmente, pelo que se depreende do artigo acima transcrito é que o processo licitatório será “dispensado”.

A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei n.º 8.666/93, no seu art. 2.º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**”

Dessa forma, em princípio de análise, as compras, alienações, concessões, permissões e locações deverão ser licitadas, como decorrência da aplicação dos preceitos acima transcritos.

As exigências constitucionais e infraconstitucionais impõem ao administrador o planejamento de suas ações, ao exigir em suas contratações o dever de licitar previamente. Ocorre que durante o exercício das atividades administrativas podem ocorrer situações de imprevisibilidade, de modo que ocorrendo tais situações, elas podem paralisar a continuidade dos serviços públicos, o que pode ocasionar prejuízos ao próprio serviço e a terceiros.

Diante desse fato o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas em face da necessidade de atendimento imediato de determinada situação. São as chamadas contratações com dispensa de licitação.

No caso em apreço, locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da **Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo**).

Pelo que consta neste processo, através de uma análise da Legislação Pátria para a contratação dos serviços em questão a Lei de Licitações considera dispensável a instauração de procedimento licitatório, senão veja-se o que diz o art. 24 da supracitada norma:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)



CNPJ. 01.598.970/0001-01

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;( redação determinada pela Lei nº 8.883 de 1994).

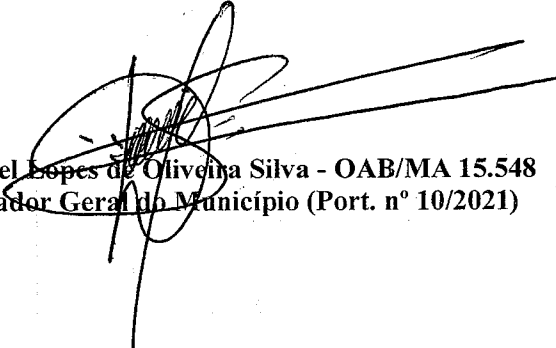
Conforme consta no anexo a engenheira Rosileide F. Silva (CREA nº 6964 D/MA), apresentou o orçamento de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) pela locação do imóvel, por mês.

Dessa forma, entende-se, para o caso em apreço, se ausente serviços de grande vulto, a contratação do imóvel de EDNALVA DE LIMA ARAUJO – CPF. 014.361.573-40, conforme está nos autos, pode ser realizada por dispensa de licitação, tendo como fundamento o art. 24, II e X da Lei nº 8.666/93.

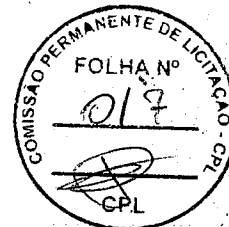
Encaminha-se os presentes autos ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de 3 (três) dias e publicar a mesma no prazo de 5 (cinco) dias, conforme o *caput* do art 26 da Lei 8.666/93.

Eis o parecer, SMJ.

Senador La Rocque-MA, 06 de Janeiro de 2022.

  
Dr. Daniel Lopes de Oliveira Silva - OAB/MA 15.548  
Procurador Geral do Município (Port. nº 10/2021)

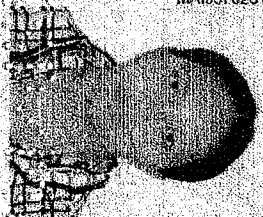




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI957028199

*Ednalva de Lima Araújo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 025542332003-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2017

NOME EDNALVA DE LIMA ARAUJO

FILIAÇÃO TEREZA DE LIMA

NATURALIDADE PEDREIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 10/10/1980

DOC ORIGIN CASAM. N.3344 FLS.73 LIV.10

CPF 014361573-40

SÃO LUIS-MA P-5

*Lucio*  
LUCIO FLORES CALCANOTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 bradesco



6505 2764 0868 4200

09/26

VALID THRU

EDNALVA DE LIMA ARAUJO

**elo**

Envie este cartão para Banco Bradesco S.A. em caso de perda ou roubo - consulte seu gerente

AGÊNCIA

CI/PA

1508 3

0523673 8

443

AUTHORIZED SIGNATURE

Fone Fácil Bradesco: 0800 0022 / 0800 170 0022

Acesso ao Exterior: 0800 11 4002-0022

SAC: 0800 704 0452 (depois de 18h) / 0800 727 0935 (depois de 18h)

Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 727 0099

Ouvidoria: 0800 727 0033

banco.bradesco

CEI: 000011094299

**Banco24Horas**

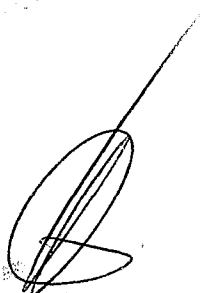
ATM

**pulse**



**DISCOVER**

NO EXTERIOR



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.  
Alameda A, Qd 505, nº 100  
Loteamento Quitandinha Alto do Caiado, São Luís - MA  
CEP: 65.070-900  
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.273.993/0001-84  
Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

|                                      |                            |                                  |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| SUB GRUPO: B1                        | GRUPO TENSÃO: B            | TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico |
| TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA | TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO | INSTALAÇÃO: 11989551             |
| CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda    |                            | UL/SEQ: 5Q139801-1000            |
| SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA   |                            |                                  |

EDNÁLVA DE LIMA ARAUJO

PC MERCADO 29 CENTRO 65935-000 SENADOR LA ROQUE -MA  
CPF: \*\*\*.361.57\* \*\*

Para atendimento, informe este número.  
Conta Contrato  
Parceiro de Negócio  
38213989



| Conta em: | Total a pagar |            |
|-----------|---------------|------------|
| 12/2021   | R\$ 162,88    | 29/12/2021 |

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B: 001955181  
Número da Fatura: 0202112001955181 | CFOP: 5258/AA  
Data de Emissão: 22/12/2021

| Datas das Leituras | Leitura Anterior | Leitura Atual | Nº de Dias | Próxima Leitura |
|--------------------|------------------|---------------|------------|-----------------|
|                    | 20/11/2021       | 22/12/2021    | 32         | 20/01/2022      |

| Itens de fatura                | Quantidade | Tarifa   | Valor  |
|--------------------------------|------------|----------|--------|
| <b>Fornecimento</b>            |            |          |        |
| Consumo                        | 30         | 0,209465 | 6,27   |
| Consumo                        | 70         | 0,359082 | 25,13  |
| Consumo                        | 120        | 0,538623 | 64,63  |
| Consumo                        | 4          | 0,598470 | 2,39   |
| Benefício Tarifário Bruto      |            |          | 35,63  |
| Adicional Bandeira             |            |          | 0,96   |
| ICMS                           |            |          | 36,15  |
| PTS                            |            |          | 1,71   |
| COFINS                         |            |          | 7,93   |
| <b>Itens Financeiros</b>       |            |          |        |
| Benefício Tarifário Líquido    |            |          | -35,63 |
| Cip-Ilum Pub Pref Munic        |            |          | 7,43   |
| Credito DIC/FIC/DMIC 10/2021   |            |          | 6,18   |
| Iar Mais Seg Plus 0800 7270165 |            |          | 12,90  |
| Total dos itens demais paginas |            |          | 3,57   |

|                                   |             |                  |                                                             |         |             |       |         |
|-----------------------------------|-------------|------------------|-------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------|---------|
|                                   | Nº DIAS FAT |                  | Título - Base de Cálculo (R\$) - Alíquota (%) - Valor (R\$) |         |             |       |         |
|                                   | 32          |                  | ICMS                                                        | 180,79  | 20,0000     | 36,15 |         |
|                                   | 32          |                  | PTS                                                         | 144,64  | 1,1883      | 1,71  |         |
|                                   | 32          |                  | COFINS                                                      | 144,64  | 5,4734      | 7,93  |         |
| Reserva ao Fisco                  |             |                  |                                                             |         |             |       |         |
| 74288/5728EEDAE1190E2/CI-518A1820 |             |                  |                                                             |         |             |       |         |
| Medidor                           |             | Consumo          | Posto                                                       | Leitura | Leitura     | Const | Consumo |
| B131048527                        |             | Consumo          | Ativo Total                                                 | 15.282  | 15.586      | 1,00  | 224     |
| Fator de Potência                 |             | Perda no Sistema | Data de Emissão                                             |         | Valor       |       |         |
| 0                                 |             | 0,00 %           | 22/12/2021                                                  |         | 16118185124 |       |         |

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

| Composicao do Consumo (R\$)                                      |              |                    |        |          |        |       |
|------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------|----------|--------|-------|
| Compra de Energia Transmissao                                    | Distribuicao | Encargos Setoriais | Perdas | Tributos | Outros |       |
| 35,23                                                            | 8,84         | 40,62              | 5,63   | 9,05     | 45,79  | 17,72 |
| C. Contrato: 11989551 Data de Emissão: 22/12/2021 V: [ 1.2.0.9 ] |              |                    |        |          |        |       |

Pague através do PIX.  
É mais facilidade pra você.

- ✓ Flexibilidade: aceite por todas as instituições financeiras e aplicativos de pagamento.
- ✓ Agilidade: pague em poucos segundos.
- ✓ Segurança: uso de meio inovador e confiável.
- ✓ 365 dias e 24h: disponível todo ano.

PARA PAGAR VIA PIX, UTILIZE O QR CODE AO LADO

BANCO DO BRASIL 001-9 PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

# CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda o Sr. **ANTONIO BATISTA BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado com CICERA MOURA DA SILVA, comerciante, portador do RG 636.611 SSP/MA e CPF 207.216.923-20, residente e domiciliado à Av. Mota e Silva, 943, Centro Senador La Rocque - MA, proprietário se compromete a VENDER, como de fato VENDEU ao Sr. **JOSÉ MATOS ARAÚJO**, brasileiro, casado, lavrador, maior, portador do CPF 205.367.713-91 e RG 19335402001-3 GEÓSTICA, residente e domiciliado à Rua Chaves, 25, Pça do Mercado, Senador La Rocque - MA, Compromissário abaixo.

**OBJETO:** Um Imóvel (casa) com as seguintes características: Área de 228M<sup>2</sup> (DUZENTOS E VINTE E OITO METROS QUADRADOS), localizado na Rua Chaves, 29, Centro, Senador La Rocque - MA, Frente p/ A Rua Chaves, medindo 3:80m (TRÊS METROS E OITENTA CENTIMETROS), Lateral direito medindo 60:00m (SESSENTA METROS), limitando-se com o sr. Antonio Batista Barbosa da Silva; lateral esquerdo medindo 60:00m (SESSENTA METROS), limitando-se com o sr. Pedro de Tal e Fundos medindo 3:80m (TRES METROS E OITENTA CENTIMETROS), limitando-se com Gleydson de tal.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O preço total da venda ora efetuada de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) sendo: o qual foi pago da seguinte forma à vista em moedas correntes do país no ato do negócio.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.

**CLAUSULA QUARTA** - Os vendedores se obrigam se comprometem, por si, seus herdeiros, ou sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros ou sucessores ou ainda de pessoas pelo comprador indicado, a respectiva escritura definitiva do imóvel compromissado, na falta de comprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador, em dobro, as importâncias totais que mesmo haja recebida por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e despendidas com benfeitorias e demais melhoramentos no imóvel compromissado, além dos prejuízos decorrentes e que serão então apurados.

**CLAUSULA QUINTA**- Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, tem como em todas as despesas com escrituras definitivas com exceção dos impostos que, por faça da lei competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores. O comprador é ciente e está de acordo.

O presente contrato é passado em duas vias de igual teor e forma, estando a primeira via selada de acordo com a lei Vigente do País e suas alterações.

O qual foi aceito pelas partes que o assinam na presença de duas testemunhas das mesmas conhecidas.

Senador La Rocque - MA, 22 de Janeiro de 2007.



Vendedor: Antonio Batista Barbosa da Silva  
ANTONIO BATISTA BARBOSA DA SILVA

Esposa: Cicera Moura da Silva  
CICERA MOURA DA SILVA

Comprador: José Matos Araújo  
JOSÉ MATOS ARAÚJO

TESTEMUNHAS

1º

2º

# CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda o Sr. **ANTONIO BATISTA BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado com CICERA MOURA DA SILVA, comerciante, portador do RG 636.611 SSP/MA e CPF 207.216.923-20, residente e domiciliado à Av. Mota e Silva, 943, Centro Senador La Rocque - MA, proprietário se compromete a VENDER, como de fato VENDEU ao Sr. **JOSÉ MATOS ARAÚJO**, brasileiro, casado, lavrador, maior, portador do CPF 205.367.713-91 e RG 19335402001-3 GE 1651306/MA, residente e domiciliado à Rua Chaves, 25, Pça do Mercado, Senador La Rocque - MA, Confirme as cláusulas abaixo.

**OBJETO:** Um Imóvel (casa) com as seguintes características: Área de 228M<sup>2</sup> (DUZENTOS E VINTE E OITO METROS QUADRADOS), localizado na Rua Chaves, 29, Centro, Senador La Rocque - MA, Frente p/ A Rua Chaves, medindo 3:80m (TRÊS METROS E OITENTA CENTIMETROS), Lateral direito medindo 60:00m (SESSENTA METROS), limitando-se com o sr. Antonio Batista Barbosa da Silva; lateral esquerdo medindo 60:00m (SESSENTA METROS), limitando-se com o sr. Pedro de Tal e Fundos medindo 3:80m (TRES METROS E OITENTA CENTIMETROS), limitando-se com Gleydson de tal.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O preço total da venda ora efetuada de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) sendo: o qual foi pago da seguinte forma à vista em moedas correntes do país no ato do negócio.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.

**CLAUSULA QUARTA** - Os vendedores se obrigam se comprometem, por si, seus herdeiros, ou sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros ou sucessores ou ainda de pessoas pelo comprador indicado, a respectiva escritura definitiva do imóvel compromissado, na falta de comprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador, em dobro, as importâncias totais que mesmo haja recebida por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e despendidas com benfeitorias e demais melhoramentos no imóvel compromissado, além dos prejuízos decorrentes e que serão então apurados.

**CLAUSULA QUINTA**- Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, tem como em todas as despesas com escrituras definitivas com exceção dos impostos que, por faça da lei competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores. O comprador é ciente e está de acordo.

O presente contrato é passado em duas vias de igual teor e forma, estando a primeira via selada de acordo com a lei Vigente do País e suas alterações.

O qual foi aceito pelas partes que o assinam na presença de duas testemunhas das mesmas conhecidas.

Senador La Rocque - MA, 22 de Janeiro de 2007.



Vendedor: Antonio Batista Barbosa da Silva  
**ANTONIO BATISTA BARBOSA DA SILVA**

Esposa: Cicera Moura da Silva  
**CICERA MOURA DA SILVA**

Comprador: Jose matos Araujo  
**JOSÉ MATOS ARAÚJO**

TESTEMUNHAS:

1º [Assinatura]  
2º [Assinatura]



**MEMO. CPL Nº 058/2022**  
**2022**

**Senador La Rocque-MA, 06 de Janeiro de**

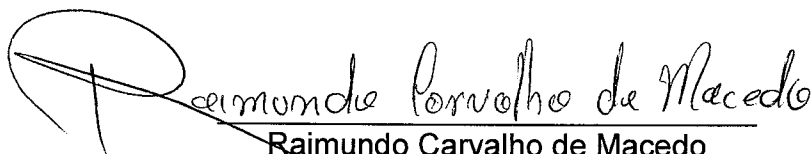
*DE: Comissão Permanente de Licitações*  
*PARA: Prefeito Municipal*  
*ASSUNTO: Ratificação*

*Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento do Depósito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo). Necessidade de Parecer. Necessidade do art. 26 da Lei nº 8.666/93.*

Encaminha-se os presentes autos ao Prefeito Municipal para ratificação do Parecer da Procuradoria Geral deste Município.

Atenciosamente,

Senador La Rocque-MA, 06 de Janeiro de 2022.

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Presidente da CPL  
Decreto nº052/2022

MEMO Nº 004/2022-GAB

Senador La Rocque-MA, 07 de Janeiro de 2022.

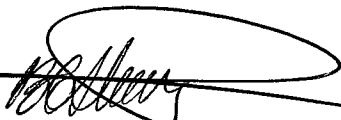
**DE: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**PARA: Comissão Permanente de Licitações**  
**ASSUNTO: Ratificação e Celebração de Contrato.**

Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento do Depósito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo).

**Ratifico** o parecer do Procurador Geral do Município e determino a contratação do imóvel pertencente o **EDNALVA DE LIMA ARAUJO – CPF. 014.361.573-40**, para a execução dos aludidos serviços.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Senador La Rocque-MA, 07 de Janeiro de 2022.

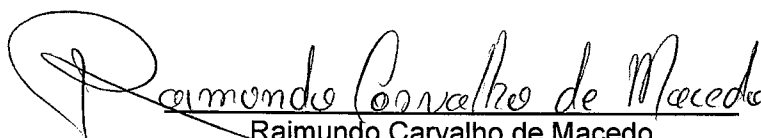
  
**BARTOLOMEU GOMES ALVES**  
Prefeito Municipal

# FOLHA DE JUNTADA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

- Aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte Dois, e faço a juntada da **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**.

Senador La Rocque-MA, 07 de Janeiro de 2022.

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Presidente da CPL  
Decreto nº052/2022



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**



**Processo administrativo nº 020/2022**

**Dispensa de Licitação nº 020/2022**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

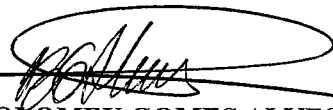
**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal. (Locação de Imóvel p/funcionamento do Depósito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo).

**Signatário:**

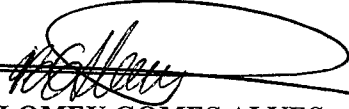
**LOCADOR:** EDNALVA DE LIMA ARAUJO – CPF. 014.361.573-40

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

**Senador La Rocque – MA, 07 de Janeiro de 2022.**

  
**BARTOLOMEU GOMES ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publique-se**

  
**BARTOLOMEU GOMES ALVES**  
Prefeito Municipal

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, DE OUTRO, COMO CONTRATADO EDNALVA DE LIMA ARAUJO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Srº. **Marcos José Ribeiro Lucio**, portador do CPF. Nº 023.615.873-27, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA.

**LOCADOR: EDNALVA DE LIMA ARAUJO**, residente e domiciliada na cidade de Senador La Rocque/MA, residente na PC Mercado nº 29- A – Centro, portador do RG. Nº 025542332003-4 SSP/MA e CPF. 014.361.573-40.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL:** O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2022** nos termos do Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO E OCUPAÇÃO:** O objeto do presente instrumento é a locação de um (01) imóvel residencial, situado no PC Mercado nº 29 – Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque – MA, para funcionamento do Depósito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo, no período de 10 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos em 12(doze) parcelas de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, por mês.

Parágrafo Primeiro – O 1º pagamento será efetuado pelo **Locatário**, na assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas com água, energia elétrica, iptu, e manutenção predial, correrão por conta do **Locatário**.

Parágrafo Terceiros – O **Locatário** se compromete a entregar o imóvel, nas mesmas condições que lhe foi entregue e aceite, conforme laudo de vistoria em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**  
Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 20.122.0052.2-026 - Manut. da Secret. de Agricultura, Desenv. Econ e Turismo – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONÔMICO, constantes no Orçamento do exercício de 2022.

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA  
CEP. 65.935-000

*Ednalva de Lima Araujo*

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:** São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão deste contrato dar-se-á:

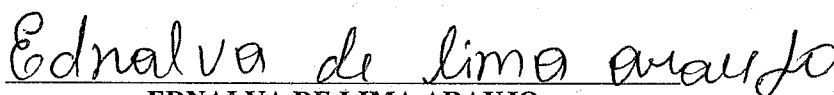
I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

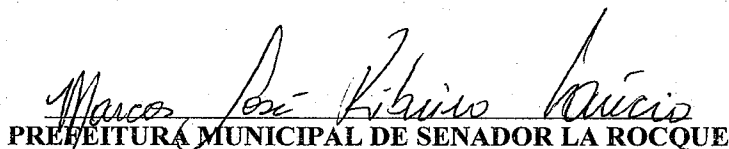
Senador La Rocque/MA., 10 de janeiro de 2022.



EDNALVA DE LIMA ARAUJO

CPF. 014.361.573-40

LOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

MARCOS JOSÉ RIBEIRO LUCIO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CNPJ. 01.598.970/0001-01



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, DE OUTRO, COMO CONTRATADO EDNALVA DE LIMA ARAUJO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Srº. **Marcos José Ribeiro Lucio**, portador do CPF. Nº 023.615.873-27, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA.

**LOCADOR: EDNALVA DE LIMA ARAUJO**, residente e domiciliada na cidade de Senador La Rocque/MA, residente na PC Mercado nº 29- A – Centro, portador do RG. Nº 025542332003-4 SSP/MA e CPF. 014.361.573-40.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL:** O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2022** nos termos do Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO E OCUPAÇÃO:** O objeto do presente instrumento é a locação de um (01) imóvel residencial, situado no PC Mercado nº 29 – Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque – MA, para funcionamento do Depósito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo, no período de 10 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos em 12(doze) parcelas de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, por mês.

Parágrafo Primeiro – O 1º pagamento será efetuado pelo **Locatário**, na assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas com água, energia elétrica, iptu, e manutenção predial, correrão por conta do **Locatário**.

Parágrafo Terceiros – O **Locatário** se compromete a entregar o imóvel, nas mesmas condições que lhe foi entregue e aceito, conforme laudo de vistoria em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 20.122.0052.2-026 - Manut. da Secret. de Agricultura, Desenv. Econ e Turismo – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONÔMICO, constantes no Orçamento do exercício de 2022.

Avenida Mota e Silva, s/n -- Centro – Senador La Rocque – MA  
CEP. 65.935-000

*Ednalva de Lima Araujo*

CNPJ. 01.598.970/0001-01



**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:** São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão deste contrato dar-se-á:

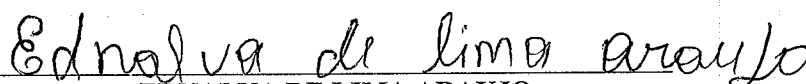
I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

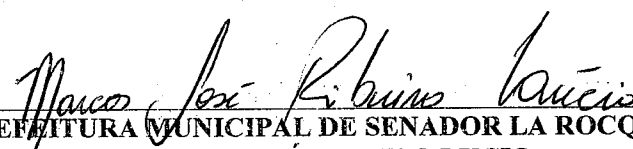
II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque/MA., 10 de janeiro de 2022.

  
**EDNALVA DE LIMA ARAUJO**  
CPF. 014.361.573-40  
LOCADOR

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**  
**MARCOS JOSÉ RIBEIRO LUCIO**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# FOLHA DE JUNTADA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

- Aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte Dois faço a juntada do **CONTRATO Nº 020/2022**.

Senador La Rocque - MA, 10 de Janeiro de 2022.



Raimundo Carvalho de Macedo  
Presidente da CPL  
Decreto nº052/2022



de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Tiradentes nº 10 – Vila Alice Nunes, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque – MA, para funcionamento do Conselho Tutelar, no período de 10 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 07 de Janeiro 2022. Valor Contratual: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2022. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ. 14.761.742/0001-44.** CONTRATADO: **ADEVALDO ROCHA SOUSA – CPF. 809.561.493-91;** OBJETO: locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua São Salvador nº 70 – Vila Alice Nunes, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque – MA, para Funcionamento do CRAS, no período de 10 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 07 de Janeiro 2022. Valor Contratual: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2022. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022, CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: **EDNALVA DE LIMA ARAUJO – CPF. 014.361.573-40;** OBJETO: Locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Rui Barbosa nº 29 – Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque – MA, para funcionamento do Depósito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo, no período de 10 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 07 de Janeiro 2022. Valor Contratual: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2022. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.** A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Concorrência Pública. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 09h00min do dia 14 de março de 2022. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum – MA, 27 de janeiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

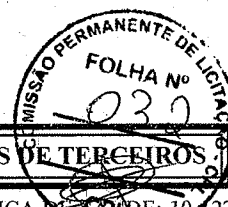
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação de Escolas no Município de

Tuntum - MA, quais sejam: Escola Municipal São Lourenço e Escola Municipal Santa Clara. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2022. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum, 07 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.** O Município de Turilândia (MA), através da Secretaria de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamento Permanente para atender a necessidade da secretaria de educação do Município de Turilândia/MA. **Data e horário do recebimento das propostas e Documentação de Habilitação:** até às 08h:59min do dia 22/02/2022. **Data e horário do início da disputa:** 09h:00min do dia 22/02/2022. **Site para realização do Pregão:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas nos sites do LICITANET, [www.turilandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia](http://www.turilandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia) e no Mural de Licitações do TCE-MA. Dúvidas e-mail: [cplturilandia@gmail.com](mailto:cplturilandia@gmail.com). Turilândia - MA, 07 de fevereiro de 2022. Joaquim Francisco de Sousa Neto – Secretária Municipal de Educação.

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022.** O Município de Turilândia (MA), através da Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Turilândia-MA, sendo de participação exclusiva para ME/EPP sediadas no âmbito local, conforme Lei Municipal nº 288 de 18 de maio de 2021. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 14h:29min do dia 22/02/2022. **Data e horário do início da disputa:** 14h:30min do dia 22/02/2022. **Site para realização do Pregão:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas (ME/EPP), locais, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET, [www.turilandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia](http://www.turilandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia) e Mural de Licitações do TCE-MA. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: [cplturilandia@gmail.com](mailto:cplturilandia@gmail.com). Turilândia - MA, 07 de fevereiro de 2022. Leilson Costa Fonseca - Secretário Municipal de Administração e Finanças.



91; OBJETO: locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua São Salvador nº 70 – Vila Alice Nunes, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque – MA, para Funcionamento do CRAS, no período de 10 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0095.2-098; VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque–MA, 27 de Janeiro de 2022. **Marlene das Neves Salgado** – Secretária Municipal de Assistência Social – Ordenadora da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 020/2022; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 020/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: **EDNALVA DE LIMA ARAUJO – CPF. 014.361.573-40**; OBJETO: Locação de um (01) imóvel residencial, situado no PC Mercado nº 29 – Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque – MA, para funcionamento do Depósito da Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Turismo, no período de 10 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.122.0052.2-026; VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque–MA, 27 de Janeiro de 2022. **Marcos Jose Ribeiro Lucio** – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento – Ordenador da Despesa.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M A OLIVEIRA VELOSO ME CNPJ: 01.837.125/0001-33. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos em geral para atender a demanda da Secretaria de Administração de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.560,00 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial sob a forma Presencial SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122; 020 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 04/01/2022. **JOABIO MATIAS MAIA FILHO** – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M A OLIVEIRA VELOSO ME CNPJ: 01.837.125/0001-33. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos em geral para atender a secretaria de saúde de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 405.095,00 (quatrocentos e cinco mil noventa e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial sob a forma Presencial SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração

Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2048 0000 Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 04/01/2022. **LENITA VIEIRA DINIZ SALES** – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M A OLIVEIRA VELOSO ME CNPJ: 01.837.125/0001-33. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos em geral para atender a secretaria de educação de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.975,00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial sob a forma Presencial SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 04/01/2022. **MARIA ELZA DA COSTA MATIAS** – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M A OLIVEIRA VELOSO ME CNPJ: 01.837.125/0001-33. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos em geral para Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.425,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; ; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 04/01/2022. **FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA** – Secretária Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 005.011/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e E. L. COELHO. OBJETO: contratações de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisetas, uniformes entre outros serviços de malharia, visando atender demandas da Educação, de interesse das Secretarias Municipais de Educação. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. FONTE DE RECURSO: FUNDEB. VALOR: R\$ 17.438,80 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos). PRAZO DE ENTREGA: conforme Cláusula Contratual. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, a Sra. Ângela Patrícia Gomes Costa, e E. L. COELHO por Sra. Eliane Lopes Coelho, CPF nº 766.38.643-34. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 07 de janeiro de 2022.



## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

COD: 172182

ENTE FEDERATIVO: Senador La Rocque

UNIDADE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SENADOR LA ROCQUE

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 020 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 31 de Maio de 2022 às 11:54:43 com o número 1654008883730.

São Luis, 31 de Maio de 2022

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 259277

ENTE FEDERATIVO: Senador La Rocque

UNIDADE: SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONOMICO E TURISMO  
DE SENADOR LA ROCQUE

PROCESSO: 020 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 020 / 2022

CONTRATADO: EDNALVA DE LIMA ARAUJO

CNPJ CONTRATADO: 01436157340

DATA ASSINATURA: 10/01/2022

VALOR: R\$ 8.400,000000

Recibo emitido em 31 de Maio de 2022 às 12:01:01 com o número 1654009261980.

São Luis, 31 de Maio de 2022